



LEI MUNICIPAL N° 1.514/2021

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão do projeto Atividade 1003- Ampliação, Reforma e Adequação-Câmara Municipal no PPA, LDO e LOA do exercício de 2021. e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021, o Projeto Atividade – **1003- Ampliação, Reforma e Adequação** no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais) para a Câmara Municipal deste Município, conforme discriminado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 1003 – Ampliação, Reforma e Adequação -Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00- Obras e Instalações	30.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso Anulação de dotação conforme discriminado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Função Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA:	
3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
3390.14.00.00 - Diárias Civil	800,00
3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria	3.200,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT